

São Paulo, 02 de julho de 2024.

CIRCULAR Nº 08/2024

Ref.: Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2025

Prezado (a) Coordenador (a),

A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) informa que celebrou o Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de São Paulo (Sintpq), em cumprimento aos artigos 511, § 2º e 581, ambos da CLT, válido para o período de 01/05/2024 a 30/04/2025.

O valor do dissídio anual foi de 3,69%, conforme aprovado na assembleia da categoria. Informamos, ainda, que todos os Projetos geridos pela FUSP deverão observar as obrigações assumidas por meio do novo Acordo Coletivo de Trabalho, a contar de 01/05/2024, em especial, no que tange ao:

- **ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL** – 3,69% (Obs.: os empregados admitidos após 01/05/23 terão reajuste proporcional);
- **PISO SALARIAL DA CATEGORIA** - R\$ 1.723,00 (valor já reajustado com o percentual acima);
- **VALE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO** - R\$ 207,48 (valor já reajustado com o percentual acima);
- **VALE REFEIÇÃO MÍNIMO** - R\$ 20,94 por dia de trabalho (valor já reajustado com o percentual acima);
* Os benefícios praticados acima do valor mínimo previsto em ACT também serão reajustados pelo índice de 3,69%.
- **AUXÍLIO CRECHE** – Valor máximo de R\$ 357,97, pelo prazo de 18 meses, a contar do retorno ao trabalho (valor já reajustado com o percentual acima);

Por oportuno, lembramos que os benefícios de VA e VR não possuem incidência tributária ou previdenciária, sendo, portanto, uma vantagem direta ao empregado. Assim sendo e considerando que existem Projetos que possuem a capacidade financeira e interesse de praticar um reajuste de Vale Alimentação (VA) e/ou de Vale Refeição (VR) superior ao índice compulsório de 3,69%, vimos solicitar aos coordenadores que tenham tal interesse, que nos informem os novos valores para inserção na folha de pagamento do mês de agosto de 2024 até o dia 15/07/2024, por meio do e-mail pessoal@fusp.org.br.

Por fim, lembramos que todos os valores pertinentes aos itens aprovados pelo ACT deverão ser suportados integralmente pelos recursos dos Projetos. O Acordo Coletivo foi registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e está disponível para acesso no link a seguir: [Acesso ao Acordo Coletivo](#).

Desde já, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e apoio na adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Prof. Dr. Marcílio Alves
Diretor Executivo